



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 9/2017-00081

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Tucumã, faz-se necessário a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS STHILL PARA REPOSIÇÃO DE MAQUINARIOS DA SECRETRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO., conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	MOTOSSERRA MS 650 -1122-200-0218	1.00	UNIDADE		
00002	MOTOSSERRA MS660 1122-200-0066 63 CM	2.00	UNIDADE		
00003	ROÇADEIRA FS 290 DM 300-3 4119-200-0047	4.00	UNIDADE		
00004	ROÇADEIRA FS 220 4119-200-0034	4.00	UNIDADE		
00005	HT 75 MOTO-PODA 30CM 4138-200-0029 HT 75 MOTO-PODA 30 CM 413/-200-0029	2.00	UNIDADE		
00006	CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA	2.00	UNIDADE		
00007	FURADEIRA BRISTOL 038/036/041/046/066/064	5.00	PEÇA		
00008	LAVADOURA PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES 220voltz, 2,9kw de potência, 150bar de pressão máxima,700 l/h de vazão máxima,com regulador de pressão, com linha completa de acessórios opcionais.	2.00	UNIDADE		
00009	LAVADOURA DE LIMPEZA DE SUPERFÍCIES RE 98 127/110V	3.00	UNIDADE		
00010	LAVADOURA DE LIMPEZA DE SUPERFÍCIES RE 230 RE 230 127/110V	3.00	UNIDADE		
00011	PRISIONEIRO 0000-953-6605	20.00	UNIDADE		
00012	LIMA REDONDA STIHL 5,2X200 - 5605-771-5206 FINO LIMA REDONDA STIHL 5,2X200 -5605-771-5206 FINO	50.00	CAIXA		
00013	ROLETE DO PINHÃO 0000-642-1216				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Prefeitura Municipal de Tucumã



	10.00 UNIDADE	
00014	ROLETE DO PINHAO ST 0000 642 1223	
	ROLETE DO PINHAO ST 0000 642 1223	
	10.00 PEÇA	
00015	CORRENTE PARA MOTOR OREGON 404	
	CORRENTE PARA MOTOR OREGOIN 404	
	50.00 PEÇA	
00016	CORREDIÇA TENSORA 1125-640-1900	
	10.00 UNIDADE	
00017	RODA DENTADA PARAFUSO TENSOR STT 1125 007 1021	
	RODA DENT/PARAF TENSOR ST 1125-007-1021	
	10.00 JOGO	
00018	TERMINAL DA VELA 1128-405-1000	
	20.00 UNIDADE	
00019	CABEÇOTE DE CORTE 4003-710-2104	
	5.00 UNIDADE	
00020	SABRE STIHL 63 CM 3003 001 5631 42D	
	SABRE ST 63CM	
	15.00 PEÇA	
00021	TRAVA DE ACELERADOR ST 1117-182-0805	
	TRAVA DE ACELERADOR	
	10.00 PEÇA	
00022	VELA ST 0000 400 7000	
	VELA ST 0000 400 7000	
	50.00 PEÇA	
00023	CHAVE VELA 1111 890 7000	
	Todos	
	10.00 PEÇA	
00024	PRATO GIRATÓRIO FS220 -4119-713-3100	
	10.00 UNIDADE	
00025	CORRENTE P/MOTOR OREGON 3/8	
	CORRENTE P/MOTOR OREGON 3/8	
	50.00 PEÇA	
00026	CARBURADOR 1122-120-0623	
	10.00 UNIDADE	
00027	CILINDRO C/ PISTÃO 52MM -1122-020-1219	
	10.00 UNIDADE	
00028	JUNTA DO VEDADOR STT 1122 007 1054	
	JUNTA DE VEDAÇÃO ST 1122 007 1054	
	10.00 JOGO	
00029	SILENCIADOR 1122 140 0614	
	5.00 UNIDADE	
00030	SABRE ST 75 CM 3002 001 8041	
	todos	
	15.00 PEÇA	
00031	BARRA ROSQUEAVEL 3/4	
	BARRA ROSQUEADA 3/4	
	100.00 PEÇA	
00032	MOLA DE CONTATO STIHL 1122 647 2401	
	STIHL	

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Prefeitura Municipal de Tucumã



00033	10.00 PEÇA PEÇA DE SUJEICAO STIHL 1125 656 150 Aplicações diversas.
00034	5.00 PEÇA PRÉ FILTRO DA STIHL 1111 141 0300 PRE FILTRO
00035	10.00 PEÇA AMORTECEDOR 1122-790-9920
00036	20.00 UNIDADE REPARO RAISMAN BROSOL STIHL KIT AGULHA STIHL
00037	10.00 PEÇA PISTÃO STIHL 38MM FS 220 STIHL
00038	5.00 PEÇA ÇARBURADOR C1S-S3E - 4119-120-0602
00039	5.00 UNIDADE JUNTA DA CAMISA 4119-029-2300
00040	5.00 UNIDADE JUNTA DA VEDACAO STIHL 4119 149 0600 JUNTA DA VEDAÇÃO STIHL
00041	10.00 PEÇA TUBO GRAXA-80G
00042	10.00 UNIDADE TAMPA DE ARRANQUE 4119-190-0401
00043	10.00 UNIDADE ALAVANCA DO ACELERADOR STIHL 1122 180 1500 ALAVANCA STIHL
00044	10.00 UNIDADE COBERTURA STIHL 1128 084 1400 STIHL
00045	10.00 PEÇA CORDAO DE ARRANQUE STIHL 4,5M CORDAO STIHL
00046	40.00 PEÇA MANGUEIRA DE ISOLAMENTO STIHL 10MM 1122 4442 0400 Tipo STIHL
00047	10.00 PEÇA MOLA COM HASTE 0000-998-0604
00048	10.00 UNIDADE MOLA DE RECUO 1122-190-0605
00049	10.00 UNIDADE PARAFUSO COM COLAR M8 1138-664-2400
00050	10.00 UNIDADE CORDÃO DE ARRANQUE 3,5 M 1128 190 2900 CORDÃO DE ARRANQUE 3,5M
00051	10.00 UNIDADE GAIOLA AGULHA 9512-003-3281
00052	30.00 UNIDADE LUVA 1113 141 1805 STIHL

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Prefeitura Municipal de Tucumã



	LUVA ST	
	50.00 PEÇA	
00053	PISTÃO 40MM 4119 030 2004 STIHL	
	PISTAO STIHL 40MM	
	10.00 PEÇA	
00054	CABO DO ACELERADOR 4119 180 1101 STIHL	
	CABO DO ACELERADOR STIHL	
	20.00 PEÇA	
00055	BOMBA DE ÓLEO 1122-640-3205	
	10.00 UNIDADE	
00056	CABEÇOTE ASPIRAÇÃO 0000-350-3504	
	5.00 UNIDADE	
00057	CARÇAÇA DO TANQUE 1122 350 0817 STIHL	
	CARÇAÇA STIHL.	
	3.00 PEÇA	
00058	CARÇAÇA DO VENTILADOR 1122 080 2102 STIHL	
	CARÇAÇA STIHL	
	3.00 PEÇA	
00059	CARÇAÇA DO VIRABREQUIM 11 020 2116 STIHL	
	CARÇAÇA VORABREQUIM STIHL	
	3.00 PEÇA	
00060	CHAVE ALLEN 0811-270-1080	
	10.00 UNIDADE	
00061	ÇHAVE COMBINADA 1129 890 340	
	10.00 UNIDADE	
00062	CONEXÃO 1122-141-2201	
	10.00 UNIDADE	
00063	EMBREAGEM 1122-160-2002	
	10.00 UNIDADE	
00064	FILTRO DE AR 0000-140-4402	
	20.00 UNIDADE	
00065	AMORTECEDOR 1122-790-9900	
	10.00 UNIDADE	
00066	AMORTECEDOR 1122-790-9905	
	10.00 UNIDADE	
00067	ANEL DE COMPREENSÃO 1122-034-3001	
	10.00 UNIDADE	
00068	ANEL DE COMPRESSÃO 1122-034-3000	
	5.00 UNIDADE	
00069	ARRUELA DE SEGURANÇA 9460-624-0801	
	30.00 UNIDADE	
00070	BATENTE DE GARRAS 1122-664-0501	
	10.00 UNIDADE	
00071	BATENTE DE GARRAS 1122-664-0506	
	10.00 UNIDADE	
00072	INTERRUPTOR COMBINADO 1122-182-0902	
	10.00 UNIDADE	
00073	MODULO DE IGNIÇÃO 1122-400-1314	
	5.00 UNIDADE	
00074	MOLA DE TRAÇÃO 0000997-0912	

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Prefeitura Municipal de Tucumã



00075	10.00 UNIDADE PARAFUSO TORQX 5/20 9022-371-1020
00076	30.00 UNIDADE PEÇA DE ENGATE 1124-195-7200
00077	30.00 UNIDADE PISTÃO 52MM 1122-030-2003
00078	5.00 UNIDADE PISTÃO 54 MM 1122-030-2005
00079	5.00 UNIDADE POLIA 1122-195-0400
00080	10.00 UNIDADE PRÉ FILTRO 0000-141-0300
00081	10.00 UNIDADE PROTEÇÃO DE MÃO 1122-790-9101
00082	5.00 UNIDADE RESPIRO DO TANQUE 0000-350-5802
00083	5.00 UNIDADE RETENTOR 9640-003-1560
00084	5.00 UNIDADE RETENTOR 9640-003-1850
00085	5.00 UNIDADE ROLAMENTO 9503-003-6676
00086	10.00 UNIDADE ROLAMENTO 9523-003-4555
00087	10.00 UNIDADE CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO STIHL 0000 350 3502 CABEÇOTE STIHL
00088	20.00 UNIDADE FILTRO ADICIONAL 4119-141-0300
00089	20.00 UNIDADE FIO CORTE QUADRADO 0000-930-2633 312 MTS FIO CORTE QUADRADO.
00090	10.00 ROLO JOGO DE PEÇAS CARBURADOR -4119-007-1060
00091	10.00 UNIDADE JUNTA DA CARÇAÇA 4119-029-0500
00092	10.00 UNIDADE LÂMINA 2 FACAS ESPECIAL 4000-713-4103/011
00093	20.00 UNIDADE LÂMINA 03 FACAS 300 MM 4119 713 4100 LAMINA 3 FACAS
00094	20.00 UNIDADE MOLA DE TRAÇÃO
00095	5.00 UNIDADE PORCA DE SEG. COM COLAR 4119-642-7600
00096	20.00 UNIDADE CAPA DEFLETORA 1128-084-8302
00097	3.00 UNIDADE CILINDRO C/ PISTÃO 54MM -1122-020-1209
	2.00 UNIDADE

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Prefeitura Municipal de Tucumã



00098	CONJUNTO SEM FIM 1122-640-7105 10.00 UNIDADE
00099	CORDAO DO ARRANQUE 1107-195-8200 CORDAO DO ARRANQUE 30.00 PEÇA
00100	LUVA 1122-123-7503 10.00 UNIDADE
00101	PORCA SEXTAVADA M8 0000-955-0801 30.00 UNIDADE
00102	TAMPA DO FILTRO 1122-140-1002 5.00 UNIDADE
00103	TAMPA DO PINHÃO 1122-640-1707 2.00 UNIDADE
00104	TAMPA DO TANQUE 0000-350-0509 10.00 UNIDADE
00105	TAMPA DO TANQUE 0000-350-0520 2.00 UNIDADE
00106	TUBO DO PUNHO 1122-790-1750 5.00 UNIDADE
00107	VIRABREQUIM 1122-030-0408 5.00 UNIDADE
00108	VOLANTE 1122-400-1217 2.00 UNIDADE
00109	JUNTA DA CAMISA 4119 029 2300 STIHL JUNTA DA CAMISA STIHL 5.00 PEÇA
00110	LUVA STIHL 1122 123 7503 LUVA ST 2.00 PEÇA
00111	JOGO DE JUNTA 660/1122-007-1053 5.00 JOGO
00112	JOGO DE ROLETE ANULAR 1122-007-1001 JOGO DE ROLETE 1122 007 1001 3.00 JOGO
00113	JOGO PEÇAS DO CARBURADOR 1122-007-1060 3.00 JOGO
00114	JOGO RODA DENTADA /PARAF. TENSOR 1125-007-1021 5.00 JOGO
00115	CORRENTE PARA MOTOR STIHL 3/8 C/820 DENTES CORRENTE PARA MOTOR STIHL 3/8 3.00 ROLO
00116	CORRENTE PARA MOTOR STIHL 3/8 1 DENTE STIHL. 50.00 UNIDADE
00117	MANIPULO ARRANQUE ST1124-195-3400 MANIPULO ARRANQUE ST 1124-195-3400 10.00 UNIDADE
00118	SABRE 36 DENTES SABRE 36 DENTES 10.00 UNIDADE

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Prefeitura Municipal de Tucumã



00119	FILTRO COMBINADO	
	FILTRO COMBINADO AGUA	
	1.00 UNIDADE	

VALOR TOTAL R\$		

- 1.2.** Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.
- 1.3.** Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.
- 1.4.** Os bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

2.0. JUSTIFICATIVA.

- 2.1.** 2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades cotidianas da(o) Prefeitura Municipal de Tucumã. xx.
- 2.2.** A quantidade solicitada no item 1.1. deste Termos de Referencia, esta justificada de acordo com a média de consumo dos órgãos integrantes da(o) Prefeitura Municipal de Tucumã.
- 2.3.** O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

- 3.1.** Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.
- 3.2.** O fornecimento do material deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.
- 3.3.** O prazo de entrega não será superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
- 3.3.1.** A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.
- 3.3.2.** Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.
- 3.4.** A montagem, quando necessária, deverá ser providenciada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega, em data, horário e local previamente acordados a Administração, devendo ser acompanhada por servidor designado para tal fim.
- 3.5.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da



CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.6. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

3.7. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

3.8. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.9. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

3.10. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

4.2. Ao final do certame, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra do produto para validação do material ofertado.

4.3. Somente após a validação das amostras, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2017 Atividade 1010.121220002.2.036 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Projeto 1717.123610011.1.048 Construção Ref. Adapt. Aparelhamento de Esc.Mun.Ens.Fund., Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;



6.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

8.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 0,00;

8.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

10.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

TUCUMÃ - PA, 28 de Setembro de 2017

DIAS DA SILVA
Secretario Mul. de Educação